



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Rua Quintino Bocaiúva, 805 - Centro - Fone: (14) 3372-9402

CNPJ: 49.879.695/0001-12

Edson Silva Trindade - Oficial

CNM: 120865.2.0043299-63

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

43.299

F

-01-

SCRPardo,

06 de setembro de 2022

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno com formato irregular (com 198,04m²), constituído pelo lote nº 35 da quadra nº 04, situado no lado ímpar da Rua Geraldo Vitorino (distante 80,93 metros da esquina formada com o lado par da Rua 08), no Jardim Maria Luiza, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel): a frente mede 8,80 metros e confronta com o lado ímpar da Rua Geraldo Vitorino; o lado direito mede 22,45 metros e confronta com o lote nº 34; o lado esquerdo mede 22,56 metros e confronta com o lote nº 36; o fundo mede 8,80 metros e confronta com o lote nº 08.

**PROPRIETÁRIA:** MARIA LUIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/ME nº 03.101.127/0001-95, sediada na Rua Ângelo Molan, nº 65, Jardim Conde do Pinhal I, em Jaú - SP).

**REGISTROS ANTERIORES:** R.5/16.738 (de 30/01/2015) e R.9/16.738 (de 19/07/2022), desta Serventia.

A Escrevente Autorizada (Maria de Lourdes Costa):

Selo digital 120865311000000013684622E.

Av. 1/43.299

**PROTOCOLO Nº 181.248**, de 23/08/2022.

**OBRIGAÇÕES E RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS.**

Segundo o processo do registro do loteamento denominado JARDIM MARIA LUIZA (autuado sob nº 02/2022 neste Serviço de Registro de Imóveis), verifica-se que foram estabelecidas as seguintes obrigações/restrições urbanísticas: I) pelo GRAPROHAB: A proprietária do empreendimento deverá: a) executar as redes internas de distribuição de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SABESP; b) implantar sistema de recalque (Estação Elevatória de Esgotos). As referidas redes e interligações deverão estar implantadas e em condições de operação por ocasião do início da ocupação dos lotes; II) pela LOTEADORA (contrato-padrão): os prédios deverão atender às posturas municipais e estaduais vigentes e obedecer aos seguintes recuos e exigências: 1) recuo de frente: 1,00 metro (entende-se por recuo de frente a distância entre a face externa das paredes, das fachadas dos prédios, dos pilares de sustentação das garagens dos terraços, e a frente do lote, sem considerar a calçada); 2) recuo lateral: de um lado pode-se encostar-se à divisa; do outro deve-se ter um recuo mínimo de 1,50 metro, com exceção da garagem; 3) terrenos de esquina: de frente para a menor testada do lote o recuo deve ser de 1,00 metro e de frente para a maior testada o recuo deve ser de 1,50 metro em toda sua extensão; neste caso, se a garagem for construída com frente para a maior testada do lote, ele deverá obedecer ao recuo mínimo de 1,50 metro; 4) obter prévia aprovação, perante os Poderes Públicos, das plantas da construção a ser erguida, assinada por profissional devidamente credenciado pelo CREA ou CAU, o qual, além do projeto, deverá ser o responsável pela obra; 5) projetar e executar, no mínimo, em concreto armado, baldrame, colunas e cintas de amarração, nos moldes das normas da ABNT, objetivando a total segurança da obra; III) pela LOTEADORA (contrato-padrão) e pelo MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (Decreto Municipal nº 256, de 12/12/2018): o lote destina-se a uso misto (residencial/comercial). SCR.P, 06/09/2022, a Escrevente Autorizada (Maria de Lourdes Costa):

Selo digital 1208653E1000000013684722M.

Av. 2/43.299.

**PROTOCOLO Nº 186.494**, de 22/09/2023.

**TRANSPORTE**

Faço a presente averbação para constar que: a) o imóvel desta matrícula foi submetido ao regime de INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA para implantação do Empreendimento Habitacional CASAPÁTIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO, nos termos da Lei nº 4.591/64 (art. 68), conforme registro nº 12 na matrícula nº 16.738, destinando-se à construção de uma casa isolada (padrão) com 45,63m², com as dependências seguintes: dois (2) dormitórios, varanda, estar/jantar, circulação, banheiro, cozinha e área de serviço, com 1 vaga de garagem descoberta, tendo como incorporadora ALEA S/A (CNPJ/MF nº 34.193.637/0001-63, sediada na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, sala nº 3, Centro, em São Paulo - SP); b) o Empreendimento Habitacional CASAPÁTIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO está enquadrado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, bem como está submetido ao REGIME DE AFETAÇÃO (Lei nº 4.591/64, arts. 31-A e seguintes), como lançado no registro nº 12 e na averbação nº 13 da matrícula nº 16.738. **EMOLUMENTOS:** Ato isento. SCR.P, 22/09/2023, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Selo digital 1208653E1000000017618223W.

Av. 3/43.299.

**PROTOCOLO Nº 189.830**, de 06/06/2024.

**INSCRIÇÃO CADASTRAL.**

Conforme instrumento particular especificado no registro nº 4 (adiante), instruído com o relatório do cadastro físico imobiliário (exercício 2024), digitalizado e arquivado eletronicamente, nesta Serventia, sob o número do (continua no verso)

matrícula

43.299

F

-01vº-

VERSO

(continuação Av.3/43.299)

protocolo supracitado, faço a presente averbação para constar que o imóvel está **cadastrado** na Municipalidade sob nº **27.393**. SCRП, 24/06/2024, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):  
Selo digital 120865331000000020543724J.

Av.4/43.299.

**PROTOCOLO Nº 189.830**, de 06/06/2024.**TRANSPORTE DE HIPOTECA.**

Conforme **instrumento particular** (recepcionado eletronicamente), com **força de escritura pública** (Lei nº 4.380/64, art. 61 e § 5º), de **abertura de crédito e mútuo para construção ou requalificação de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças**, identificado pelo nº **8.7877.1987560-2** e celebrado em São Paulo-SP em 30/04/2024, **registrado sob nº 61 na matrícula nº 16.738**, faço a presente averbação para constar que a proprietária **MARIA LUIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (qualificada na abertura da matrícula) deu o **terreno** (objeto desta matrícula) e a **futura unidade residencial que será construída** (que integram o **MÓDULO 2** do Empreendimento **CASAPÁTIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO**), em **primeira e especial hipoteca, transferível a terceiros**, à credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, sediada no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF), como **garantia do pagamento da dívida** e demais **obrigações** (juros remuneratórios, correção monetária, juros moratórios, multas, despesas etc) contraídas pela devedora **ALEA S/A** (CNPJ/MF nº 34.193.637/0001-63, sediada na Rua Boa Vista, nº 289, pavimentos 8º e 9º, sala 03, Centro, em São Paulo-SP), em decorrência do financiamento (que lhe fora concedido pela supracitada credora hipotecária) adiante especificado: **MODALIDADE**: abertura de crédito e mútuo à pessoa jurídica para produção/requalificação de empreendimento imobiliário. **ESPECIALIZAÇÃO DA DÍVIDA**: 1) valor do financiamento: **R\$4.535.637,00** (a ser liberado em parcelas, segundo condições e cronograma estabelecidos no contrato); 2) origem dos recursos: **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); 3) **Sistema de Amortização Constante (SAC)**; 4) prazos (em meses), de construção/legalização: **36 meses**; de amortização: **24 meses**; 5) taxas de juros nominal (**8,0000% ao ano**) e efetiva (**8,3000% ao ano**); 6) taxa de risco de crédito (porcentual ao ano), nominal: 1,0000%; efetiva: 1,0046%. **IMPONTUALIDADE**: Ocorrendo **impontualidade** no pagamento das prestações ou de qualquer importância devida, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação, atualizado com base no critério de ajuste "pro rata die" definido em legislação específica vigente à época do evento, no período compreendido entre a data do vencimento, inclusive, até a do efetivo pagamento, exclusive, mediante a aplicação do mesmo índice de atualização do saldo devedor. Sobre o valor apurado incidirão juros moratórios de 0,033% por dia de atraso e multa de 2%. **VALOR TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA** (composta pelo imóvel objeto da presente matrícula e por outros 49 imóveis): **R\$9.308.000,00**. **EMOLUMENTOS**: ato único (Lei nº 6.015/73, § 1º do art. 237-A). SCRП, 24/06/2024, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):  
Selo digital 12086533E1000000020543824V.

Av.5/43.299.

**PROTOCOLO Nº 193.068**, de 05/02/2025.**CANCELAMENTO DE HIPOTECA.**

Nos termos do item "E" (quadro resumo), do item **1.5** do **instrumento particular** especificado no registro nº 6 (adiante) e do **instrumento de autorização**, concedida pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, representada por Alan Henrique Sabino Duarte, faço a presente averbação (Lei nº 6.015/73, artigos 250, III, e 251, I; CC de 2002, art. 1.499, I) para **cancelar a hipoteca registrada sob nº 61 na matrícula nº 16.738**, transportada para a presente matrícula por meio da **averbação nº 4, exclusivamente com relação ao lote objeto desta matrícula**. Base de cálculo para emolumentos: **R\$90.712,74**. O contrato e os documentos apresentados foram digitalizados e arquivados eletronicamente, nesta Serventia, sob o número do protocolo supracitado. SCRП, 21/02/2025, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):  
Selo digital 120865331000000023725425H.

R.6/43.299.

**PROTOCOLO Nº 193.068**, de 05/02/2025.**VENDE E COMPRA.**

Conforme **instrumento particular** (celebrado em Santa Cruz do Rio Pardo em 10/01/2025 e identificado pelo nº 8.7877.2208141-7) de "**venda e compra de terreno, mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do FGTS**", com **força de escritura pública** (na forma do § 5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/64 e Lei nº 14.620/23), verifica-se que a proprietária **MARIA LUIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (qualificada na abertura da matrícula) **VENDEU** o imóvel, objeto desta matrícula, pelo valor total de **R\$55.893,55**  
(continua na folha -02-)



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Rua Quintino Bocaiúva, 805 - Centro - Fone: (14) 3372-9402

CNPJ: 49.879.695/0001-12

**Edson Silva Trindade - Oficial**

CNM:120865.2.0043299-63

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP  
CNS nº 12.086-5

matricula

43.299

F

-02-

SCRPardo,

21 de fevereiro de 2025

Continuação R.6/43.299.

(cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco reais), a **BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS** (brasileira, solteira, nascida em 13/10/1996, vendedora no comércio varejista e atacadista, CI-RG nº 46.849.864-3-SSP-SP, CPF/MF nº 461.168.598-52, residente e domiciliada na Rua Orlando Ferreira de Jesus, nº 461, Jardim São João, em Santa Cruz do Rio Pardo). A vendedora foi representada no supracitado instrumento por seus procuradores Lucas Correa Siqueira e Talia Adrieli Evaristo de Oliveira, consoante procurações e subestabelecimentos digitalizados e arquivados eletronicamente sob nº 1.592 na pasta de procurações desta serventia. **ITBI** recolhido: R\$558,94. **VALOR VENAL** (exercício 2025): R\$3.950,90 (terreno). **DOI**: Emitida por esta Serventia. **EMOLUMENTOS**: redução de 50%. O contrato, o resultado negativo da Consulta à Central de Indisponibilidade e demais documentos apresentados foram digitalizados e arquivados eletronicamente, nesta Serventia, sob o número do protocolo supracitado. SCR.P, 21/02/2025, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Selo digital 1208653210000000237259259.

R.7/43.299.

**PROTOCOLO Nº 193.068**, de 05/02/2025.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** (Lei nº 9.514, de 20/11/97).

Conforme instrumento particular especificado no registro nº 6 (retro), verifica-se que a proprietária **BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS** (qualificada no registro nº 6), na condição de devedora fiduciante, alienou fiduciariamente o imóvel (com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas) à credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, sediada no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF), como **garantia do pagamento do financiamento** (concedido para aquisição de terreno e construção) e dos **encargos contratuais** (juros remuneratórios, FGHB, juros moratórios, multas, despesas etc). **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO**: 1) **Modalidade**: aquisição de terreno e construção de imóvel residencial urbano; 2) origem dos recursos: **FGTS/UNIÃO**; 3) sistema de amortização: **PRICE**. **Valor da composição dos recursos** (no total de R\$186.000,00): a) financiamento concedido pela CAIXA: **R\$125.254,27**; b) valor dos recursos próprios: **R\$35.097,73**; c) valor do desconto complemento concedido pelo FGTS/UNIÃO: **R\$25.648,00**. Valor da compra do terreno: **R\$55.893,55**. **ESPECIALIZAÇÃO DA DÍVIDA**: 1) valor da dívida (financiamento do imóvel + financiamento para despesas acessórias + cessão de direitos creditórios do FGTS futuro, este último se opção pela devedora): **R\$125.254,27**; 2) Prazo: a) previsão para construção/legalização: **08/07/2027**; b) carência: **0 meses**; c) amortização: **420 meses**; 3) taxas de juros: nominal (**4,5000% ao ano**), efetiva (**4,5939% ao ano**), nominal e efetiva (**0,3750% ao mês**); 4) encargo mensal inicial: prestação mensal inicial (amortização + juros): **R\$592,77**; tarifa de administração de contrato mensal - TA: **0,00**; prêmios de seguros MIP e DFI: **R\$23,84**; Total: **R\$616,61**; 5) vencimento do primeiro encargo mensal: **07/02/2025**; 6) reajuste dos encargos: de acordo com o item 6.3 do instrumento; 7) forma de pagamento: **débito em conta - corrente**; 8) encargos devidos pelo proponente no prazo contratado e pagos à vista pelo FGTS/União (Resolução Conselho Curador do FGTS 702/2012): tarifa de administração de contrato mensal: R\$4.384,50; diferencial na taxa de juros: R\$15.047,33. **IMPONTUALIDADE**: O valor da obrigação em atraso será atualizado monetariamente aplicando-se o índice de atualização do saldo devedor do financiamento proporcional aos dias de atraso, da data de vencimento, inclusive, até a data do pagamento, exclusive. Sobre o valor atualizado incidirão: I) juros remuneratórios calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal à taxa de juros prevista no instrumento; II) juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso; III) multa moratória de 2%, nos termos da legislação vigente, além das despesas de cobrança, intimação e publicação dos editais do leilão extrajudicial. Na ocorrência de mais de um encargo vencido e não pago, o pagamento do último encargo não presume quitação do(s) anterior(es). **PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO**: **15** (quinze) dias, a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, na forma pactuada no contrato, a partir do qual o(s) devedor(es) está(ão) constituído(s) em mora. **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA E DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO**: R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Do instrumento particular consta o comparecimento de: 1) **ALEA S/A** (JUCESP-NIRE 35300567251, CNPJ/MF nº 34.193.637/0001-63), na condição de incorporadora, entidade organizadora e fiadora; 2) **CONSTRUTORA TENDA S.A** (JUCESP-NIRE 35300348206, CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35), na condição de construtora e fiadora. Do supracitado instrumento particular constam outras cláusulas e estipulações. A credora fiduciária foi representada, no supracitado instrumento particular, por Alan Henrique Sabino Duarte, consoante procurações e subestabelecimentos mencionados no instrumento particular, arquivados digitalmente sob nº 1.658 na pasta de procurações desta serventia. O contrato, as procurações, os subestabelecimentos e os outros documentos apresentados foram digitalizados e arquivados eletronicamente, nesta Serventia, sob o número do protocolo supracitado. **EMOLUMENTOS**: redução de 50%. SCR.P, 21/02/2025, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Selo digital 120865321000000023725825B.

(continua no verso)

matrícula

43.299

F

-02vº-

VERSO

Av.8/43.299.

**PROTOCOLO Nº 195.707**, de 29/08/2025.**TRANSPORTE DE CONSTRUÇÃO.**

Conforme **averbação nº 267** na **matrícula nº 16.738**, faço a presente averbação de transporte para constar que, conforme **incorporação imobiliária registrada sob nº 12** na **citada matrícula e projeto aprovado** pela Municipalidade sob nº 348/2023, no terreno foi **construída** (no período de agosto de 2024 a março de 2025) uma **casa-padrão com 45,63m²** (em *wood frame*, com cobertura de telhas de concreto sobre estrutura de madeira ou estrutura metálica), a qual recebeu o **número 87 da Rua Geraldo Vitorino**, no Jardim Maria Luíza, em Santa Cruz do Rio Pardo, conforme **certidão municipal nº 145** e "**habite-se**" nº 139 (expedidos em 27/05/2025) e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 90.016.29941/74-001 (emitida em 13/05/2025 e válida até 09/11/2025, com **autenticidade confirmada**), documentos arquivados digitalmente neste Serviço sob o número do supracitado protocolo. **EMOLUMENTOS**: ato único (Lei nº 6.015/73, art.237-A e § 1º), com redução de 50% (Lei nº 11.977/2009, art. 42). SCRП, 11/09/2025, o Oficial de Registro (Édson Silva Trindade):

Selo digital 1208653E10000000268888251.

Av.9/43.299.

**PROTOCOLO Nº 198.127**, de 24/02/2026.**CEP.**

Conforme **requerimento** especificado na **averbação nº 10** (adiante), faço a presente averbação para constar que foi atribuído à localização do imóvel o **Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 18.918-068**, consoante relatório do cadastro físico imobiliário (exercício 2026), documento digitalizado e arquivado eletronicamente, nesta Serventia, sob o número do protocolo. SCRП, 27/08/2026, a Escrevente Autorizada (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Selo digital 1208653E10000000316410265.

Av.10/43.299

**PROTOCOLO Nº 198.127**, de 24/02/2026.**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.**

Conforme requerimento formulado em 17/08/2026 pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, assinado digitalmente por seu procurador, faço a presente **averbação** (Lei nº 9.514/1997, art. 26, §§ 1º e 7º) para **consolidar a propriedade do imóvel** em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF), pelo valor de **R\$190.832,44** (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), diante da **não-purgação da mora** pela devedora **BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS** (mencionada no registro nº 7), no **prazo de 15 dias**, contado da **intimação extrajudicial**, conforme certidão digital emitida nos autos do procedimento autuado sob nº 018/2026 (arquivado neste Serviço de Registro). **ITBI** recolhido: R\$5.724,97. A credora fiduciária foi representada, no supracitado requerimento por Milton Fontana, consoante certidões da procuração pública e do substabelecimento público (arquivadas eletronicamente sob nº 1.838, nesta Serventia, na pasta de "procurações"). Os documentos, acima mencionados, foram materializados e arquivados no procedimento autuado sob nº 018/2026. O requerimento e a guia de ITBI foram arquivados eletronicamente, nesta Serventia, sob o número do protocolo supracitado. **VALOR VENAL (EXERCÍCIO 2026)**: R\$14.727,46. **DOI**: emitida por esta Serventia. SCRП, 27/08/2026, a Escrevente Autorizada (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Selo digital 120865331000000031641226N.



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Rua Quintino Bocaiúva, 805 - Centro - Fone: (14) 3372-9402

CNPJ: 49.879.695/0001-12

**Edson Silva Trindade - Oficial**

## **CERTIDÃO DIGITAL**

Dr. ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, **CERTIFICA** que a presente certidão foi extraída, por meio reprográfico (Lei nº 6.015/73, art. 19, §1º), do original da **matrícula nº 43299. CERTIFICO** que não existem hipotecas, ônus reais, constrições judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos constantes da matrícula indicada. **Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 27 de agosto de 2026, às 15:53:33.**

Giane de Fátima Luiz Rodrigues - Escrevente

|                 |     |       |
|-----------------|-----|-------|
| Ao Oficial....: | R\$ | 45,88 |
| Ao Estado....:  | R\$ | 13,04 |
| À Fazenda....:  | R\$ | 8,92  |
| Ao Reg. Civil:  | R\$ | 2,41  |
| Ao Trib. Just:  | R\$ | 3,15  |
| Ao Município.:  | R\$ | 2,29  |
| Ao Min.Púb....: | R\$ | 2,20  |
| Total.....:     | R\$ | 77,89 |

Certidão de ato praticado protocolo nº: 198127

Controle:



286804

Página: 0005/0005



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1208653C30000000316413261

*Em Branco*

*Em Branco*

*Em Branco*



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CPCUE-L479G-A232W-4JYG5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Giane De Fatima Luiz Rodrigues (CPF \*\*\*.001.268-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/CPCUE-L479G-A232W-4JYG5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>